**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus* Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550

Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)

**ANEXO XIV**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO PEDAGÓGICO**

1. O rendimento acadêmico do (a) estudante será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SEPE) do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), a partir do momento em que o (a) estudante ingressar em um ou mais benefício(os) vinculado(s) a PRAEC.
2. Para efeito de acompanhamento do rendimento acadêmico do (a) estudante beneficiário e da manutenção do benefício, será considerada a Média Semestral correspondente ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período, dividida pelo número total das disciplinas. 3- O(a) estudante que apresentar Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) na vigência do benefício, excetuando-se no ingresso do mesmo, terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida no Quadro 1, sob pena de desligamento,salvo em situações a serem analisadas pelos serviços do NAE, conforme a natureza de cada caso e, quando necessário, encaminhado à Procuradoria Geral da União para análise jurídica.

§ 1º A Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados no Quadro 1.

§ 2º A meta a ser alcançada será a Média Semestral mínima conforme Quadro 1.

§ 3º Caso o (a) estudante conteste o desligamento, a solicitação de reconsideração deve acontecer por meio de processo, devidamente documentado, via protocolo geral, e no caso dos NAEs, via protocolo local, encaminhado ao NAE.

Quadro 1. Média Semestral e Metas a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MS** | 0 | 0,5 | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 3 | 3,5 | 4 | 4,5 | 5 | 5,5 | 6 | 6,5 |
| **META** | 4 | 4,2 | 4,5 | 4,7 | 5 | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6 | 6,2 | 6,5 | 6,7 | 7 | 7 |

1. Estudantes que ingressarem concomitantemente no curso e no Benefício terão que atingir a Média Semestral 7,0 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme Quadro 1, do artigo 12.
2. Caso o (a) estudante alcance a meta estabelecida conforme Quadro 1 descrito no artigo 12, mas permanece com Média Semestral abaixo de 7,0 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra do Quadro 1, até quealcance Média Semestral igual ou superior a 7.0 (sete).
3. O(a) estudante beneficiário da assistência estudantil da PRAEC/NAE deverá buscar apoio e orientação no SEPE quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico no decorrer do período e comparecer às convocações, sempre que for convocado.
4. O(a) estudante que não comparecer à convocação do SEPE no prazo estabelecido, terá seu benefício suspenso.

8 - A convocação será feita pelo e-mail informado no SIGAA e fica a cargo do(a) estudante a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus* Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550

Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)

responsabilidade de verificação e a atualização em caso de mudança.

1. Para ter direito ao retorno do benefício, o (a) estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado à NAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, justificando os motivos do não comparecimento, para que seja emitido parecer do SEPE, com apoio de outros Serviços do NAE, conforme cada caso.
2. O não comparecimento a duas convocações do SEPE, no prazo vigente do mesmo benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelo NAE, conforme descrito no item 3, em seu § 3º.
3. - O (a) estudante beneficiário deverá estar matriculado em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas/aulapor semestre, salvo no caso de aluno graduando ou formando ou em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços do NAE, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.
4. - Em caso de trancamento que comprometa o critério descrito no caput deste artigo, o aluno será automaticamente desligado do Benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.
5. - O estudante será automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

Nome: Curso: Matrícula: Benefício: Ingresso no Benefício: Cidade/UF: Telefone: E-mail: \_ Data: / /

Assinatura do (a) Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a)